

Ofício Circular nº006/CEAS/PR

Curitiba, 12 de Novembro de 2014

Ref.: Conferências Ordinárias e Extraordinárias de Assistência Social do ano de 2015.

Prezados(as) Conselheiros(as) Municipais de Assistência Social:

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente em 07 de Novembro de 2014, e em relação à realização da Conferência Nacional Extraordinária de Assistência Social no ano de 2015, vem encaminhar as orientações abaixo:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Art. 18) dispõe que as Conferências Nacionais de Assistência Social serão realizadas ordinariamente de 4 em 4 anos. No entanto, além das Conferências Ordinárias, o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS também realiza as Conferências Extraordinárias no intervalo das Ordinárias. Ou seja, a Conferência Nacional de Assistência Social pode ser realizada de 2 em 2 anos, e os Estados e Municípios devem seguir a convocação do CNAS, a fim de deliberar as diretrizes da Política de Assistência Social das esferas de governo dos próximos 2 anos. A Conferência Nacional de Assistência Social do ano de 2015 será Extraordinária e o CNAS já confirmou a sua realização.
- Considerando que o CNAS encaminha aos Estados e Municípios o tema da Conferência, cronograma, e os Instrumentais que serão utilizados na metodologia dos referidos eventos, solicita-se que os municípios ao agendarem os seus eventos, aguardem as referidas orientações e diretrizes a serem encaminhadas pelo CNAS e CEAS/PR, evitando qualquer tipo de prejuízo e perda de vaga dos municípios nas etapas regionais, estadual e nacional.

Atenciosamente,



Leandro Nunes Meller
Presidente do CEAS/PR

Aos Excelentíssimos Senhores
Conselheiros(as) Municipais de Assistência Social

HNG